

**TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA  
E QUANTITATIVA DO OBJETO**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 80/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION, E ALICERCE COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

**Aos 14 dias, do mês de novembro, do ano dois mil e vinte e cinco, por este Contrato, de um lado a EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**

**, doravante, denominada simplesmente ION e, de outro lado, ALICERCE COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, situada na Rua São Pedro, nº 154, sala 1201, Centro, Niterói - RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 14.338.440/0001-68, neste ato representada por seu sócio-administrador, Ronald Guedes Saviolli,**

**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 14/11/2025, contida no Processo nº 9900136757/2025, e com amparo nos art. 65 e o §1º parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2024, firmado em 19/06/2024, que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento e instalação de piso de grama sintética, para revitalização de praças e quadras esportivas, em espaços públicos, no Município de Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – (Da Denominação Social) – Altera a denominação social da empresa de LEMOS RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 300, Centro, Niterói - RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 14.338.440/0001-68 para ALICERCE COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, situada na Rua São Pedro, nº 154, sala 1201, Centro, Niterói - RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 14.338.440/0001-68.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – (Dos Itens Acrescidos)** - Constitui a presente **alteração quantitativa no percentual total de 24,18% do Contrato nº 80/2024**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo total:  
**Itens Acrescidos:** R\$ 4.154.073,43 (quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil setenta e três reais e quarenta e três centavos) que corresponde à (24,18%) do valor do contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar o valor correspondente à **aprovação parcial**, fixado no montante de **R\$ 3.607.583,17 (três milhões, seiscentos e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)** no objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, mantendo-se as condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificados:

**Programa de Trabalho 53.51.15.451.0010.5071**

**Natureza da Despesa 4.4.90.51.00**

**Fonte de Recurso 2.704.00**

**Nota de Empenho: nº 463/2025**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor correspondente à **aprovação parcial**, fixado no montante de **R\$ 3.607.583,17 (três milhões, seiscentos e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)** totalizando o contrato o valor de **R\$ 21.333.040,95 (vinte e um milhões, trezentos e trinta e três mil, quarenta reais e noventa e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA SEXTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

**PELA ION:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior  
**Diretor Presidente da ION**

**PELA CONTRATADA:**

Ronald Guedes Saviolli  
**Sócio-Administrador**

Assinado eletronicamente por:

\* RONALD GUEDES SAVIOLLI (\*\*\*.989.947-\*\*)

em 17/11/2025 17:37:06 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

\* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (\*\*\*.749.877-\*\*)

em 19/11/2025 10:15:34 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/565b1663-ad2a-4a1f-b333-5f6535752bae>

